

Lei nº 347, de 19 de maio de 2008.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar convênio com Secretaria do Meio
Ambiente do Estado do Rio Grande do
Sul e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica
Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
convênio com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único - O objeto do referido convênio é a
delegação de competência para o licenciamento e fiscalização florestal a serem
desenvolvidas no âmbito do município, inerentes a Lei nº 11.428/2006 e Lei Estadual nº
9.519/92.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias da Lei de Meios em execução.

Art. 3º - As disposições da presente Lei, ficam inclusas na
LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS
aos 19 de maio 2008.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Sec. Mun. Administração

Atesto para os devidos fins que o presente
documento foi publicado no Saguão da Prefeitura
Municipal de Santa Cecília do Sul onde
habitualmente se publicam os atos oficiais do
município.

Em, ____ / ____ /2008.

Ass. Resp. pela Publicação